



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.465/2026

Data: 27.03.2026

Ementa: autoriza o pagamento retroativo de anuênios e licenças-prêmio aos agentes público efetivos ativos do Poder Legislativo de Guaíra, Estado do Paraná, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar Federal nº. 226/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 38 da Lei Municipal nº 2.221/2022 fica acrescido dos seguintes §§:

"Art. 38 ...

§ 1º Fica autorizado o pagamento retroativo de anuênios e licença-prêmio aos servidores e empregados públicos efetivos ativos do Poder Legislativo de Guaíra, Estado do Paraná, que laboraram no período compreendido entre 28 (vinte e oito) de maio de 2020 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar Federal nº. 226/2026, incluindo também os demais benefícios incidentes sobre os vencimentos, com retenção do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias cabíveis.

§ 2º O pagamento se dará em uma única parcela, na mesma folha de pagamento do mês de publicação desta Lei.

§ 3º Fica convalidado o Ato da Mesa nº 002/2026."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a data de 28 (vinte e oito) de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:5BB701EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2026. Edição 3499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13571 de 28.03.2026

– página B 4 – caderno de publicações legais

Guaíra 30 / 03 / 2026

CONFERE COM O ORIGINAL

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1

Gabinete do Prefeito

Alaide

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.465/2026 DATA: 27.03.2026

Ementa: autoriza o pagamento retroativo de anuênios e licenças-prêmio aos agentes público efetivos ativos do Poder Legislativo de Guaira, Estado do Paraná, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar Federal nº. 226/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 38 da Lei Municipal nº 2.221/2022 fica acrescido dos seguintes §§:

“Art. 38 ...

§ 1º Fica autorizado o pagamento retroativo de anuênios e licença-prêmio aos servidores e empregados públicos efetivos ativos do Poder Legislativo de Guaira, Estado do Paraná, que laboraram no período compreendido entre 28 (vinte e oito) de maio de 2020 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar Federal nº. 226/2026, incluindo também os demais benefícios incidentes sobre os vencimentos, com retenção do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias cabíveis.

§ 2º O pagamento se dará em uma única parcela, na mesma folha de pagamento do mês de publicação desta Lei.

§ 3º Fica convalidado o Ato da Mesa nº 002/2026.”

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a data de 28 (vinte e oito) de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito MunicipalA Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 38 da Lei Municipal nº 2.221/2022 fica acrescido dos seguintes §§:

“Art. 38 ...

§ 1º Fica autorizado o pagamento retroativo de anuênios e licença-prêmio aos servidores e empregados públicos efetivos ativos do Poder Legislativo de Guaira, Estado do Paraná, que laboraram no período compreendido entre 28 (vinte e oito) de maio de 2020 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar Federal nº. 226/2026, incluindo também os demais benefícios incidentes sobre os vencimentos, com retenção do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias cabíveis.

§ 2º O pagamento se dará em uma única parcela, na mesma folha de pagamento do mês de publicação desta Lei.

§ 3º Fica convalidado o Ato da Mesa nº 002/2026.”

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a data de 28 (vinte e oito) de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BB701EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2026. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>